

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA 009/2017

**“Dispõe sobre adoção de procedimentos para registro de resultados das comissões municipais remuneradas, horários e dá outras providências”**

**Art. 1º** A Secretaria de Gestão Administrativa tem por competência, controlar e acompanhar os resultados obtidos pelas Comissões Municipais remuneradas no âmbito municipal.

**Art. 2º** As comissões deverão apresentar a Secretaria de Gestão Administrativa atas/relatórios mensais, contendo as seguintes informações:

- I. Atividades executadas nas reuniões;
- II. Datas das reuniões, os horários de início e fim de reuniões;
- III. Nome dos membros participantes com as respectivas assinaturas de presença do dia da realização da reunião;
- IV. Justificativa dos membros faltantes.

**Art. 3º** Fica vedado o pagamento de gratificação aos membros das comissões que estiverem em afastamento, exceto:

- I. Pela comprovação de participação nas reuniões com a anuência do presidente, sendo que este deverá oficiar à DIGP em tempo hábil para o pagamento em folha;
- II. Pela comprovação de licença para tratamento de saúde.

**Art. 4º** As informações referente ao comparecimento e andamento dos trabalhos da comissão, são de inteira responsabilidade dos seus respectivos presidentes.

**Art. 5º** As comissões reunir-se-ão ordinária e/ou extraordinariamente, no contra turno do seu horário de trabalho ou após o término de suas atividades laborais.

**§ 1º** Não deverá ser registrado o ponto eletrônico de entrada e saída nos horários em que estiver sendo realizados os trabalhos da comissão.

**§ 2º** Caso não seja possível o cumprimento deste artigo, deverá, o servidor em comissão, compensar as horas faltantes em outros horários até completar sua jornada de trabalho, no mês respectivo.



§ 3º A falta da adoção destes procedimentos acarretará o não pagamento da gratificação de comissão no mês do fato gerador, cabendo ainda efetuar o desconto proporcional da gratificação nos casos que fiquem comprovados as faltas dos membros nas devidas reuniões bem como a falta de reposição do horário.

**Art. 6º** O servidor efetivo, nomeado em mais de uma comissão receberá somente pela primeira nomeação.

**Art. 7º** Para efeitos desta Instrução Normativa, Comitês e Conselhos remunerados também estão sujeitos a estas Normas.

**Art. 8º** Fica revogada em inteiro teor, a Instrução Normativa nº 008, de 02 de maio de 2017.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, 27 de outubro de 2017.

  
Karine Almeida Gomes  
Secretária de Gestão Administrativa

  
Valdirene Ap. Mazzetto Moroso  
Diretora da Divisão de Gestão de Pessoas